



PROJETO DE LEI Nº 82 DE _____ DE _____

Autoria da Deputada Bárbara do Firmino.

“Institui o Programa Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito da saúde pública, do estado do Piauí”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito da saúde pública do Piauí.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados cuidados paliativos o conjunto de abordagens multidisciplinares destinadas à prevenção e ao alívio da dor e de outros sintomas físicos, sociais, emocionais e espirituais resultantes de doenças que ameacem a vida dos pacientes diagnosticados.

Art. 2º São objetivos do Programa Estadual de Cuidados Paliativos:

- I - promover ações para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- II – dar suporte aos familiares dos pacientes por meio de acompanhamento multidisciplinar;
- III - favorecer a manutenção da dignidade dos pacientes;
- IV – disponibilizar um sistema de suporte que ajude os pacientes a se manterem, se possível, de forma ativa até a sua morte;
- V – planejar ações destinadas a preparar os pacientes e seus familiares para o momento do óbito.



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Bárbara do Firmino

Art. 3º O planejamento e a execução do Programa instituído por esta Lei ficam a cargo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (Sesapi).

Art. 4º Fica facultada a celebração de convênios e de parcerias com outras secretarias estaduais, associações de classe e serviços privados para oferta dos serviços de assistência e de amparo aos pacientes e seus familiares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRONIO PORTELA, em Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

BÁRBARA DO FIRMINO

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), Cuidados Paliativos são um conjunto de abordagens que promovem a qualidade de vida de pacientes e seus familiares, que enfrentam doenças que ameaçam a continuidade da vida, por meio de prevenção e do alívio do sofrimento.

Os Cuidados Paliativos se destinam aos pacientes em todas as faixas etárias com doenças que ameacem a continuidade da vida com foco nos sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais. Esses cuidados estendem-se também a seus familiares.

Dentre essas doenças que ameaçam a continuidade da vida, conforme dados obtidos pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizado pelo Ministério da Saúde e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre agosto de 2013 e fevereiro de 2014, 40% da população adulta possui uma doença crônica não transmissível, ou seja, 57,4 milhões de pessoas. Desse total, 34,4 milhões são mulheres (44,5%) e 23 milhões, homens (33,4%). Os dados revelam ainda que mais de 72% das causas de morte no país estão relacionadas com as doenças crônicas não transmissíveis. Na região Nordeste, a prevalência é 36,3%, o que representa 14 milhões de nordestinos com doenças crônicas não transmissíveis.

Assim, é necessário que a prática em cuidados paliativos cresça no país para atender a essa parcela da população que necessita desse tipo de serviço. Em se tratando de ações e serviços de saúde, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 198, inciso II, estabelece que o Estado deve oferecer atendimento integral ao cidadão (Brasil, 1988).



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Bárbara do Firmino

Logo, depreendemos que todo cidadão tem direito ao tratamento e à assistência para ter uma morte digna. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos senhores deputados e deputadas para a aprovação do projeto em tela, que reverterá para a melhoria da qualidade de vida desse segmento da população piauiense bem como de seus familiares.

BÁRBARA DO FIRMINO

Deputada Estadual